



# CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE

CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS

CGC: 11.412.103/0001-85

14ª legislatura – 2020

## LEI Nº 525/2020

**EMENTA:** Propõe abrir ao vigente orçamento da despesa, Crédito Especial no valor total de R\$ 200.000,00 para os fins que indica e dá outras providências.

**Faço saber que a Câmara Municipal de Cedro, Estado de Pernambuco, aprovou o Projeto de Lei Nº 573/2020, e eu, Antonio Inocêncio Leite, sanciono a seguinte Lei.**

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir ao vigente orçamento da despesa, crédito especial no valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para aquisição de 01(um) Veículo destinado ao Transporte Escolar da Educação Básica deste Município, utilizando o Recurso do QSE – Salário Educação, conforme dotações orçamentárias e fonte de recurso abaixo classificadas:

|   |
|---|
| 03.01 – Fundo Municipal de Educação                                       |
| 12 – Educação   |
| 368 – Educação Básica   |
| 0039 – Gestão das Políticas Públicas de Educação                          |
| 0301.12.368.0039.2.036 – Gerenciamento e Manutenção do Transporte Escolar |

| Elemento de Despesa | Especificações                     | Valor R\$  |
|---------------------|------------------------------------|------------|
| 44.90.52.00         | Equipamentos e Material Permanente | 200.000,00 |
| Fonte de Recurso    | QSE – Salário Educação             |            |

Art. 2º - Os recursos orçamentários necessários à cobertura do presente crédito especial, correrão pela fonte prevista no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), que serão demonstradas no Decreto do Poder Executivo Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE  
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS

CGC: 11.412.103/0001-85

14ª legislatura – 2020

Art. 3º - Por esta Lei fica incorporado à Lei Municipal do PPA vigente, as dotações orçamentárias autorizadas no Artigo 1º, com o direito de serem suplementadas até o limite autorizado na LOA do exercício de 2020.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito, Cedro-PE, 03/11/2020**

**Antônio Inocêncio Leite**  
**Prefeito Municipal**